Regulamento da Campanha de Incentivo

Rota Dourada - Peças

General Motors do Brasil Ltda. ("GMB") Avenida Goiás, nº 1805, São Caetano do Sul, SP CNPJ nº 59.275.792/0001-50

1. Campanha

1.1. A Campanha Rota Dourada Peças, doravante denominada "Campanha", é promovida pela GMB e visa incentivar a venda de Peças ("Produtos"), mediante premiação daqueles que cumprirem o objetivo proposto, dentro das normas da Campanha, na forma do presente regulamento.

2. Início e término da Campanha

2.1. A presente Campanha é constituída por prazo determinado, e terá início no dia 01 de Novembro de 2013 e término no dia 31 de Janeiro de 2014.

3. Participantes da Campanha

3.1. A presente Campanha é destinada a(os) concessionárias e distribuidores de peças da Rede Chevrolet ("Participantes"), situadas em todo território nacional.

4. Mecanismo da Campanha

- 4.1. Para os fins previstos neste regulamento, os Participantes deverão cumprir o quanto segue:
- 4.1.1 Para ser elegível à premiação, os Participantes da Campanha deverão: a) ser concessionário A, B ou C no Franchise Meeting 2013. Caso no momento de finalização da campanha, ainda não tenha sido divulgado o Franchise Meeting final, vale a última prévia divulgada até 01/02/2014. É importante ressaltar que, se pelo menos um código do grupo tiver classificação D, o grupo como um todo torna-se inelegível.
- b) o valor distribuído do Participante da Campanha deverá ser igual ou maior a 100% do seu objetivo de Peças ao final dos três meses da Campanha.
- c) A média simples do Valor Distribuído no período da campanha deve ser no mínimo igual a média simples do Valor Distribuído do período entre Janeiro a Setembro de 2013. Atenção: Caso o Valor Distribuído de um dado mês seja inferior ao Objetivo deste mesmo mês, será considerado o objetivo do mês como base de comparação.
- 4.1.2 O objetivo de peças será definido pela GMB e disponibilizado às Participantes da Campanha através do sistema SETI e/ou GM Connect
- 4.1.3 As concessionárias e/ou distribuidores de peças para as quais não houver objetivo definido, não participarão da campanha.
- 4.1.4 Para fins deste Regulamento, será considerado como "valor distribuído" o valor de todos os pedidos de peças confirmados no sistema da GMB

(excluindo pedidos retidos por crédito e BO).

- 4.1.5 Para os fins previstos neste regulamento, considerar-se-á:
- Grupo A Participantes da Campanha com o faturamento médio de Peças referente aos meses de Janeiro a Setembro de 2013 a partir de R\$ 800.000,01;
- Grupo B Participantes da Campanha com o faturamento médio de Peças referente aos meses de Janeiro a Setembro de 2013 de R\$ 400.000,01 até R\$ 800.000,00;
- Grupo C Participantes da Campanha com o faturamento médio de Peças referente aos meses de Janeiro a Setembro de 2013 de R\$ 200.000,01 até R\$ 400.000,00;
- Grupo D Participantes da Campanha com o faturamento médio de Peças referente aos meses de Janeiro a Setembro de 2013 de R\$ 80.000,01 até R\$ 200.000,00;
- Grupo E Participantes da Campanha com o faturamento médio de Peças referente aos meses de Janeiro a Setembro de 2013 até R\$ 80.000,00.
- 4.1.6 Haverá 3 critérios de avaliação, conforme segue, os quais serão considerados se atendidos os requisitos de elegibilidade acima mencionados:
- a) Crescimento: Ganharão as Participantes da Campanha que tiverem o maior percentual de crescimento, cujo cálculo será feito pela média do valor distribuído de peças durante o período da Campanha dividido pela média do valor distribuído de peças nos meses de Janeiro a Setembro de 2013 de cada Participante.
- b) Volume: Ganharão as Participantes da Campanha que tiverem o maior valor distribuído no período da Campanha.
- c) Top Ten Peças 2013: Ganharão as Participantes da Campanha que estiverem entre as dez maiores faturamentos de peças que apresentarem o maior percentual de crescimento no período da campanha, cujo cálculo será feito pela média simples do valor distribuído de peças durante o período da Campanha dividido pela média simples do valor distribuído de peças nos meses de Janeiro a Setembro de 2013 de cada Participante.
- 4.1.7 As Participantes da Campanha, no que se refere ao critério Crescimento, serão avaliadas de acordo com o Grupo a que pertencem.
- 4.1.8 No que se refere ao critério Top 10 Peças, serão consideradas apenas as Participantes da Campanha que estiverem entre os 10 maiores faturamentos de peças de 2013.
- 4.1.9 Na apuração da Campanha dos critérios Crescimento e Volume serão considerados pesos diferentes para o valor distribuído em cada mês, sendo que o mês de Novembro terá peso 3 (três), o mês de Dezembro terá peso 2 (dois) e o mês de Janeiro terá peso 3 (três). Do resultado será realizado o cálculo ponderado do valor distribuído médio de Junho a Setembro de 2013.
- 4.1.10 Na apuração da Campanha do critério Top Ten Peças 2013 será considerado peso 1 (um) para todos os meses da campanha.
- 4.1.11 Serão distribuídos 36 (trinta e seis) prêmios para os ganhadores, divididos conforme abaixo:
- a) Crescimento: 31 prêmios (31 pacotes de viagem para 1 pessoa cada) divididos de acordo com o quadro abaixo e o grupo do Participante da Campanha:

Grupos	Nº Ganhadores	Pacotes de Viagem por ganhador
Grupo A	16	1
Grupo B	8	1
Grupo C	4	1
Grupo D	2	1
Grupo E	1	1

- b) Volume: 3 prêmios (1 pacote de viagem para 1 pessoa cada) para os três maiores valores distribuídos de Peças no período da Campanha.
- c) Top Ten Peças 2013: 2 prêmios (1 pacote de viagem para 1 pessoa cada) para os dois maiores percentuais de crescimento do faturamento de peças no período da campanha.
- 4.1.12 A descrição dos grupos e quais concessionárias fazem parte de cada um deles, está disponível no Anexo 1 deste regulamento. Esta é a divisão válida para a campanha. Não teremos alteração durante a campanha.
- 4.1.13 Um mesmo Participante da Campanha não poderá ser premiado pelo critério de Volume e de Crescimento. Caso isso ocorra, o Participante ganhará pelo critério Crescimento e, para o critério Volume, será premiado o próximo Participante que registrar o maior valor distribuído de Peças durante a Campanha.
- 4.1.14 As Participantes da Campanha que fizerem parte de grupos de concessionárias, terão suas performances consolidadas no grupo determinado pela área comercial da GMB, tanto para definição dos objetivos mensais de compras, quanto para apuração dos resultados da Campanha.
- 4.1.15 Para o critério "Crescimento", a regra de desempate utilizada será o volume distribuído no período da campanha. Permanecendo o empate, a regra subseqüente será o percentual de atingimento do objetivo de peças no período da Campanha.
- 4.1.16 Com relação ao critério "Volume" e "Top Ten Peças", se houver empate entre duas ou mais Participantes, a regra de desempate será o percentual de atingimento do objetivo de peças no período da Campanha.
- 4.1.17 Caso a concessionária também seja ganhadora nas Campanhas "Rota Dourada Lubrificantes e/ou Rota Dourada Pneus", ela será elegível à esta Campanha (Peças) e ficará inelegível às Campanha de Lubrificantes e Pneus, onde a vaga passará para o próximo do Ranking.
- 4.1.18 Caso a concessionária seja ganhadora no critério "Top Ten Peças" da Campanha "Rota Dourada Peças", ela fica elegível a ganhar uma segunda vaga nesta ou nas demais campanhas (Lubrificantes, Pneus), ou seja, apenas este critério "Top Ten Peças" pode ser considerado como uma segunda vaga. Caso isso

ocorra a concessionária deverá informar o nome de dois funcionários elegíveis, não permitindo assim, a ida de acompanhantes.

5. Responsabilidade da GMB

5.1 A GMB será responsável pela apuração e divulgação dos resultados da Campanha.

6. Apuração

- 6.1 A apuração dos resultados será acompanhada por uma comissão julgadora formada por gestores da GMB, de reconhecida capacidade e idoneidade na execução desse tipo de tarefa, os quais serão responsáveis por atestar a observância e o respeito às disposições relacionadas neste regulamento.
- 6.2 A apuração será realizada no prazo de 10 dias úteis após o final da Campanha.

7. Divulgação dos resultados

7.1. O resultado desta Campanha, contendo o nome dos Participantes vencedores e as características do prêmio, será divulgado via comunicado, ligação telefônica, e-mail, site e/ou telegrama com aviso de recebimento (AR), emitido pela GMB em até 30 dias úteis da data da apuração.

8. Premiação

- 8.1. Serão distribuídos, nesta Campanha, um total de 36 pacotes de viagem para África do Sul, em data a ser oportunamente definida pela GMB e informada aos Participantes.
- 8.2. Sobre o pacote de viagens para a África do Sul:
- a) O pacote viagem para África do Sul, sem direito a acompanhante, está previsto para o mês de Abril/2014, com passagens aéreas em classe econômica, hospedagem em quarto duplo (ou seja, os Funcionários Elegíveis irão dividir o quarto;
- b) Cada Participante da Campanha Vencedora terá direito de eleger 1 (um) único Funionário Elegível para a premiação, sem direito a levar acompanhante;
- c) Caberá às Participantes da Campanha Vencedoras a indicação dos Funcionários Elegíveis para o recebimento do prêmio, não sendo aceitas reclamações junto à GMB em decorrência dessa escolha;
- d) . Se a Participante da Campanha Vencedora não indicar o Funcionário Elegível para a viagem até 5 dias úteis após a divulgação dos ganhadores, o prêmio será transferido para o próximo colocado do ranking.
- e) As inscrições dos Funcionários Elegíveis com seus respectivos dados pessoais deverão ser feitas pelas respectivas Participantes da Campanha Vencedoras até 5 dias úteis após a divulgação dos ganhadores, através do web site

do Clube de Líderes;

- f) Não serão permitidos Funcionários Elegíveis menores de 18 anos, independente de estarem acompanhados pelos pais, durante toda a programação da premiação;
- g) Na programação da viagem, fica proibida a participação de quaisquer pessoas que não aquelas contempladas e previamente indicadas pelas Participantes da Campanha Vencedoras;
- h) É vedada a participação de acompanhantes em qualquer hipótese, incluindo outros Funcionários da Participante ganhadora, mesmo que o Funcionário Elegível ou a Participante ganhadora se ofereça para pagar pela ida do acompanhante;
- i) No caso do Funcionário Elegível indicado já inscrito para a viagem alterar sua participação, desde que com antecedência mínima de 30 dias da data da viagem, todos os custos decorrentes da alteração de passagens aéreas emitidas e hospedagem será de responsabilidade da própria pessoa e/ou da respectiva Participante da Campanha Vencedora, não cabendo nenhum gasto adicional à GMB
- j) REEMBOLSO TRANSPORTE: Serão elegíveis ao reembolso despesas de transporte da casa do participante até o aeroporto ou do aeroporto à residência somente se este trajeto for superior a 250 km, com comprovante (passagem de ônibus ou nota fiscal de combustível) emitida nos dias do traslado de ida e volta, com trajeto entre a casa do premiado e o aeroporto. Neste caso de reembolso de combustível, a GMB reembolsará o trajeto do aeroporto à casa do participante, no valor de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por km rodado. Despesas com alimentação/hospedagem, realizados neste trajeto, não serão reembolsadas. O prazo para solicitação do reembolso é até 5 dias úteis após o evento.
- 8.2.1. Os contemplados nesta Campanha somente poderão utilizar o prêmio para os fins descritos neste Regulamento, respeitando o cronograma e regras designados pela GMB.
- 8.2.2. O(s) prêmio(s) será(ao) entregue(s) mediante a assinatura de recibo.
- 8.3. Caso os Participantes sejam Concessionárias, estas deverão indicar funcionários para o recebimento do prêmio ("Funcionários Elegíveis"), de acordo com a quantidade estabelecida neste regulamento, não sendo aceitas reclamações junto à GMB em decorrência desta escolha.
- 8.3.1. A indicação mencionada acima deverá ser feita até a data limite de 5 dias úteis após a divulgação do ranking final, caso contrário o prêmio será transferido para o próximo Participante do ranking, que, por sua vez, deverá indicar seus Funcionários Elegíveis para o recebimento do prêmio até a data limite de 2 dias úteis após a divulgação.
- 8.3.2. Para fins deste Regulamento, serão considerados "Funcionários Elegíveis" titulares, operadores, gerentes ou supervisores de Pós-Vendas, de Peças, de Acessórios e de Serviços, devidamente cadastrados no Pulsar (Universidade Chevrolet).

- 8.4. A premiação estipulada neste regulamento é de natureza não pecuniária e excepcional, não sendo passível de transferência, exceto nos casos expressamente previstos neste regulamento.
- 8.5. Todas as despesas referentes à premiação correrão por conta da GMB, não cabendo nenhum tipo de ônus aos Participantes vencedores e/ou aos Funcionários Elegíveis, exceto despesas extras, tais como, mas não limitando-se a estas: (i) ligações telefônicas locais, interurbanas ou internacionais; (ii) refeições, bebidas e passeios não inclusos na programação e o consumo de produtos do minibar (frigobar); (iii) lavanderia; (iv) relacionadas a seguro-saúde; (v) relacionadas a vistos e passaportes; (vi) oriundas de tributos decorrentes da aquisição de bens ou produtos; (vii) devido ao excesso de bagagem no transporte aéreo; (viii) que não estejam expressamente incluídas nos termos deste regulamento.
- 8.6. O tipo de apartamento para hospedagem, assim como todas as questões diretamente relacionadas com o pacote de viagem, estão sujeitas à confirmação/disponibilidade, de acordo com a agência de viagens contratada para a operacionalização da mesma. Os horários e datas poderão ser alterados/adequados, de acordo com os hotéis. No caso de ser implementada alguma alteração, os premiados serão previamente comunicados pela GMB.
- 8.7. A GMB não se responsabiliza pela emissão dos documentos necessários para a realização da viagem prêmio, assim como passaportes, vistos, taxas, certidões etc. A não apresentação dos documentos e informações obrigatórios e/ou necessários para a viagem acarretará na perda do prêmio.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão permitidas a conversão do prêmio em dinheiro ou a substituição por outro prêmio. É vedada ainda a comercialização do prêmio, bem como a sua transferência a terceiros (que não sejam Funcionários Elegíveis), ou sua utilização em prazo diferente do prazo máximo estipulado.
- 8.9. No caso da viagem não ocorrer na data estipulada previamente, por força maior ou caso fortuito, ou na hipótese do evento ser adiado, será agendada nova data.
- 8.10. No caso da viagem referente à premiação, já iniciada, vir a ser interrompida por qualquer motivo alheio a vontade da GMB, seja por problemas pessoais do Participante ou Funcionário Elegível, seja por problemas ocorridos no local de destino, seja por alteração da legislação, o prêmio será considerado entregue, cessando imediatamente toda e qualquer responsabilidade da GMB.
- 8.11. O tipo de apartamento para hospedagem, assim como todas as questões diretamente relacionadas com o pacote de viagem, estão sujeitas à confirmação/disponibilidade, de acordo com a agência de viagens contratada para a operacionalização da mesma. Os horários e datas poderão ser

alterados/adequados, de acordo com os hotéis. No caso de ser implementada alguma alteração, os premiados serão previamente comunicados pela GMB.

8.12. Os Participantes e os Funcionários Elegíveis deverão observar as regras e regulamentos das companhias aéreas, não tendo a GMB nenhuma responsabilidade em caso de atrasos de vôos, cancelamentos ou quaisquer outros problemas desta natureza.

9. Disposições gerais

- 9.1. Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente da Campanha, bem como ficarem suspensos de participar das próximas campanhas por um período de 02 (dois) anos, em caso de tentativa de fraude, fraude, falsidade ou qualquer ato de má fé comprovado, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incompletas, incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras previstas neste Regulamento. Nesta hipótese, eventuais custos e despesas já incorridos pela GMB com a premiação deverão ser ressarcidos pelo respectivo Participante.
- 9.2. A GMB poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Participante que demonstre, no prazo de 03 (três) dias úteis, a exatidão e/ou veracidade das informações declaradas pelo respectivo Participante, para análise da Comissão Julgadora da Campanha. Caso não se verifique a exatidão e/ou veracidade das informações, o Participante será excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação, podendo ser suspenso de participar das próximas campanhas por um período de 02 (dois) anos e, caso seja o ganhador, o prêmio será transferido para o próximo classificado nas condições previstas neste Regulamento.
- 9.3. A presente Campanha destina-se aos Funcionários Participantes e/ou aos Funcionários Elegíveis que possuem vínculo laboral com as Concessionárias. Caso esse vínculo se rompa, o participante não poderá prosseguir na Campanha. Mesmo que a apuração já tenha se encerrado e o participante sido comunicado sobre sua premiação, caso haja o rompimento do vínculo neste período, este perderá o direito ao prêmio.
- 9.4. Caso o Participante ganhador da viagem não possa embarcar, ele deverá comunicar formalmente a respectiva Concessionária e a GMB até 30 dias antes da viagem, visando o convite ao participante subsequente no ranking e/ou outro Funcionário Elegível para que viaje em seu lugar, caso haja disponibilidade por parte da agência de viagem. Após a confirmação de participação, caso o participante desista ou não compareça, este perderá o direito ao prêmio e eventuais custos e despesas já incorridos serão debitados da Concessionária através de carta de débito. Exceção feita nos casos de morte em família com comprovação (apresentação de atestado de óbito) ou internação hospitalar do contemplado ou de parentes de primeiro grau (apresentação de atestado).
- 9.5. Desde já os contemplados autorizam a GMB a utilizar suas imagens, som de

voz, desempenho e nomes em materiais publicitários, no que se referir à conquista do prêmio, veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas ou em qualquer outra mídia, com abrangência global, sem qualquer ônus à GMB.

- 9.6. O valor total da premiação, incluindo o prêmio, passagens aéreas, hospedagem, refeições e quaisquer outros itens pagos pela GMB, é considerado "Rendimento Tributável" conforme legislação tributária, estando assim sujeito a tributação pelo Imposto de Renda. O imposto de renda devido, será calculado de acordo com a Tabela Progressiva de Imposto de Renda, e recolhido pela GMB em favor do beneficiário da premiação. No início do ano seguinte ao da premiação, o premiado receberá um Informe de Rendimentos com o referido valor da premiação e Imposto de Renda recolhido, para que inclua estas informações em sua Declaração de Imposto de Renda Anual.
- 9.7. A GMB se reserva o direito de efetuar qualquer alteração no presente regulamento, desde que mediante prévio aviso.
- 9.8. Casos omissos neste regulamento serão submetidos à avaliação da Comissão Julgadora da Campanha.
- 9.9. A participação nesta Campanha caracteriza a aceitação de todos os termos e condições constantes deste regulamento, servindo ainda como declaração de que o participante contemplado não possui impedimento de ordem fiscal, legal, ou de qualquer outra natureza, que o impeça de receber e/ou usufruir os prêmios distribuídos, bem como que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras.
- 9.10. Regras e andamento da Campanha estão disponíveis pelo http://www.universidadechevrolet.com.br, links Úteis, Clube de Líderes, e dúvidas podem também ser solucionadas pelo 0800772-6622.

ANEXO 1					
CÓDIGO	NOME	REG.	Grupo		
G4	CCV	Z007	A		
EV	VEIBRAS	Z009	Α		
AF	VIGORITO	Z001	Α		
D2	AUTONUNES	Z004	A		
B1	AUTUS	Z002	A		
A3	ACCIOLY	Z001	Α		
FH	CVC	Z006	Α		
AE	VIAMAR	Z001	Α		
ВВ	CODISMAN	Z002	Α		
C2	BROZAUTO	Z003	Α		
FC	SIMCAUTO	Z006	Α		
AA	NOVA	Z009	Α		
C54001	METROSUL	Z007	Α		
Н3	CICAL	Z008	Α		
GK	DICAPE	Z007	Α		
D1	CANADA	Z011	Α		
СВ	SINOSCAR	Z003	Α		
13	GRANDE BAHIA	Z004	Α		
HJ	DALCAR	Z011	Α		
D96001	CICAL RP	Z005	Α		
A2	ABSOLUTA	Z001	Α		
D5	ESPACIAL	Z004	Α		
GC	METRONORTE	Z007	Α		
НН	SMAXX	Z008	Α		
F34001	.001 AMERICAS		Α		
H5			А		
EJ	EJ ADARA		А		
EL	EL LUCHINI		Α		
A8			Α		
A5	CARRERA	Z001	А		
Н9	JORLAN	Z008	А		
В7	JPAR	Z002	А		
НА	PERKAL	Z008	А		
E5	AUTOMEC	Z009	А		
14	PARAGUASSU	Z004	А		
НМ	RR	Z011	А		
D8	PEDRAGON	Z004	А		
СС	SPONCHIADO	Z003	А		
S55001	SIMPALA	Z003	А		
19	SERRANA	Z004	А		
T56001	METRONORTE SP	Z001	А		
H1	BENNESBY	Z011	А		

CÓDIGO	NOME	REG.	Grupo
B2	AUTONORTE	Z002	В
16	BOATERRA	Z004	В
A6	NAGAO	Z001	В
EP	PROESTE	Z005	В
A73001	CARLOS CUNHA	Z009	В
E4	AUTO PASSOS	Z002	В
FG	VESSA	Z006	В
HI	BRAGA	Z011	В
B58001	BRAZMOTORS	Z004	В
E3	ATLAS	Z005	В
EK	JAVEP	Z005	В
GH	CIPAUTO	Z007	В
E9	CAPRICHO	Z009	В
В6	GUIAUTO/CVG	Z002	В
E1	J SANTOS	Z005	В
E68001	VIANORTE VEICULOS	Z008	В
A1	ABA	Z001	В
Al	ANHEMBI	Z001	В
J37001	GARCIA	Z011	В
EE	DAHRUJ	Z009	В
L94001	LIBAN	Z005	В
L99001	LIDER B. H.	Z002	В
P78001	PRIMARCA	Z001	В
P94001	KRAUTOP	Z011	В
EX	RITMO	Z005	В
S28001	PLANETA BRASILIA	Z008	В
V15001	MUCURIPE VEIC	Z011	В
Z10001	ZACARIAS	Z007	В

CÓDIGO	NOME	REG.	Grupo	
·		Z006	_	
F3	ASPEN		С	
EW	APRAVEL	Z005	С	
A32001	GRACIANO INDIVIDUAL	Z005	С	
F2	SERVEL	Z006	С	
A85001	AUTOVIL	Z006	С	
HC	VIAMAR RIO	Z006	С	
E6	ARTVEL	Z009	С	
EC	CIVESA	Z009	С	
C47001	CONCORDE	Z004	С	
C72001	CONTORNO	Z004	С	
D17001	GUARA	Z007	С	
D34001	DAFONTE FORTALEZA	Z011	С	
D47001	DGSUL	Z003	С	
B4	CHEVEL	Z002	С	
C6	UVEL	Z003	С	
E42001	UBERVEL	Z002	С	
F03001	IMPORTADORA	Z011	С	
F10001	IRMAOS FERRETI	Z009	С	
F25001	DIVISA	Z007	С	
F47001	CODISMAN FORTALEZA	Z011	С	
F68001	FRUTOSDIAS	Z004	С	
AJ	GRANLESTE	Z001	С	
G52001	AUTORIO	Z008	С	
GE	RIEDI	Z007	С	
J06001	J.DIONISIO	Z005	С	
J30001	JUGASA	Z007	С	
FF	SUPER	Z006	С	
F9	PIANNA	Z006	С	
K26001	KOLINA TUBARAO	Z007	С	
M37001	DM AUTO	Z007	С	
M64001	MARAMBAIA	Z007	С	
M80001	MANGABEIRAS	Z004	С	
M88001	AMANTINI	Z005	С	
C7	NICOLA	Z003	С	
N60001	SANAUTO	Z011	С	
FB	MAVESA	Z006	С	
002001	APUCARANA	Z007	С	
012001	OESTE	Z008	С	
GA	SANTA FE	Z007	С	
P28001	PLANETA ANAPOLIS	Z008	С	
P41001	UGLIONE	Z003	С	
P68001	PLANETA PALMAS	Z008	С	
P92001	PONTAL	Z007	С	
BD	RITMO BH	Z002	С	
R97001	RUMO NORTE	Z001	С	
S16001	SAGA	Z008	С	
S95001	SANTA CLARA	Z007	С	
T14001	TAUBATE	Z007	C	
U27001	UVEL BRUSQUE	Z003	C	
ES	VELMAX	Z007	С	
			С	
ED	CODIVE	Z009		
72.001	STEFANINI	Z009	С	
Z36001	STATUS	Z006	С	

CÓDIGO	NOME	REG.	Grupo	CÓDIGO	NOME	REG.	Grupo
A24001	CATINGUEIRA	Z004	D	M65001	PEDRAGON MANAUS	Z011	D
A55001	AUTOVIA	Z004	D	M76001	PEDRAGON DF	Z008	D
A60001	KUGLER	Z007	D	F5	DIRIJA	Z006	D
A94001	AUTO CANDASP	Z007	D	N84001	NAVAJO	Z007	D
B01001	AUTO VANESSA	Z004	D	N94001	NOVO RIO	Z011	D
EH	BAVEP	Z005	D	034001	PORTAL	Z007	D
B30001	B.G	Z003	D	084001	OURICAR	Z005	D
B55001	BREGOMAR	Z007	D	P27001	PRETTO	Z003	D
B63001	BRAZAO	Z006	D	P48001	PLANETA IMPERATRIZ	Z011	D
B8	ARTVEL SUL	Z009	D	R20001	COVIBRAS	Z003	D
E7	BERAUTO	Z009	D	G1	AUTOSHOW	Z007	D
C78001	MCV	Z002	D	R48001	ROQUEVILLE	Z009	D
D01001	CARAZINHO D01	Z003	D	S07001	JACOB BIEZUS	Z007	D
FK	LIDER	Z006	D	C5	J. A. SPOHR	Z003	D
D61001	DIFERENTE - BARRA DO GARC	Z008	D	S32001	A.SILVA	Z004	D
E01001	ELDORADO	Z011	D	S36001	RIO VALE	Z004	D
F76001	DAFONTE CARUARU	Z004	D	S46001	DAO SILVEIRA	Z004	D
F95001	FACIL	Z011	D	S47001	SUPREMA	Z005	D
G15001	LIDER MURIAÉ	Z002	D	S54001	SULPAVE	Z001	D
G42001	GRANDE RIO	Z004	D	S64001	SOCEL	Z004	D
G55001	GALILEIA JATAI	Z008	D	S79001	SUDOAUTO	Z007	D
G60001	AUTO MECANICA	Z007	D	S98001	SAFIRA	Z005	D
H09001	MOTOR 3	Z005	D	D4	TAMBORIL	Z004	D
114001	AUTOGERAIS	Z002	D	C8	PINHO	Z003	D
126001	AUTOCLA	Z002	D	T68001	TAMBAI RECIFE	Z004	D
В3	CASA CRUZEIRO	Z002	D	T78001	AUTOPINDA	Z009	D
J76001	JUARY	Z011	D	T88001	TAMBAI	Z004	D
AK	PALAZZO	Z001	D	U05001	UNIDAS	Z007	D
EG	CIVE	Z002	D	U30001	UVEL	Z007	D
L26001	LIRAUTO	Z011	D	V34001	VVL	Z007	D
L50001	ACCIOLY BATERIA	Z007	D	Н6	VEMAQ	Z011	D
L58001	KOLINA ARARANGUAENSE	Z007	D	EQ	RIBRAUTO	Z005	D
L64001	TRANSLAGES	Z007	D	V54001	CIATEC	Z007	D
L87001	COLIVE	Z005	D	EA	CHEMARAUTO	Z009	D
M11001	METZLER	Z007	D	X86001	CYRO	Z004	D
M14001	PARANA	Z008	D	Z13001	ZAHER	Z008	D
M33001	DISBRAVA	Z011	D				

VIAGENS

CÓDIGO	NOME	REG.	Grupo	CÓDIGO	NOME	REG.	Grupo
A68001	RIO NORTE ALTAMIRA	Z011	Е	155001	AUTO IMPERIAL	Z006	Е
B23001	LUCVEL	Z006	Е	162001	GUARA IRATI	Z007	Е
B75001	BRAZÃO VEÍCULOS E P EÇAS LTDA	Z006	E	J38001	J A SPOHR STA CRUZ DO SUL	Z003	E
B76001	APV	Z011	E	L31001	ANHANGUERA	Z001	Е
C08001	CAPRI VEICULOS	Z008	E	L33001	LUCIVEL NORTE	Z008	Е
C09001	CAPRI CALDAS NOVAS (EFLC)	Z008	E	L80001	ALENCAUTO	Z011	E
C31001	COMERCIAL GURUPI	Z008	E	L90001	ALENCAUTO FLORIANO	Z011	Е
C48001	MCV (MANHUACU)	Z002	E	M58001	DISBRAVA PARAUAPEBAS	Z011	Е
C51001	COVEL VALENCA	Z004	E	M99001	MEKA VEICULOS	Z008	E
C52001	COVEL	Z004	E	N71001	NOVO RIO JUAZEIRO	Z011	Е
C58001	MCV GV	Z002	E	026001	OURIPAR	Z005	E
D14001	DISBRASA	Z001	E	053001	AUTOBELO CARPINA	Z004	E
D30001	DPR	Z002	E	P08001	PLANETA AUTO	Z008	Е
D63001	G.R.A.	Z005	E	P26001	PRETTO NOVA PRATA	Z003	E
D65001	DIFERENTE PRIMAVERA DO LE	Z008	E	R49001	AUTOSHOW JOACABA	Z007	E
D81001	G.R.A. BARIRI	Z005	E	F7	JOSE DOS SANTOS	Z002	Е
E11001	ENERGIA	Z004	E	S68001	RIO NORTE SANTAREM	Z011	E
A7	DUTRA	Z001	E	T45001	TELHA	Z011	Е
E17001	UVEL PORTO	Z003	E	T69001	TAVEL	Z008	E
E21001	EMMENDORFER	Z007	E	T74001	OURICAR NORTE	Z005	E
F38001	AMG CURITIBANOS	Z007	E	T85001	TOTAL	Z002	E
F91001	FACIL PARAGOMINAS	Z011	E	U25001	UVEL TIJUCAS	Z007	Е
G05001	TOTAL NANUQUE	Z002	E	V01001	VEMAFRE	Z005	E
G23001	MONTE CARMEL	Z011	E	V21001	MONTE SINAI	Z004	E
G34001	GALILEIA QUIRINOPOLIS	Z008	E	V65001	SILCAR SOBRAL	Z011	E
G58001	GALILEIA MINEIROS	Z008	E	V79001	VALE DO IGUACU	Z007	Е
G63001	AUTO MECANICA CACADOR	Z007	E	V83001	ASE	Z008	E
G72001	FRANCOVEL	Z001	E	X12001	MOCOVEL	Z005	E
G76001	DAFONTE GRAVATA (EFLC)	Z004	E	X16001	DIG	Z006	E
G87001	GLOBO	Z002	E	X18001	LAGOA	Z002	E
H18001	MOTOR 3 MONTE APRAZIVEL	Z005	Е				

.